

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – COMDACO.

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – COMDACO.

Dispõe sobre o Regimento Eleitoral e Comissão encarregada para a realização da eleição das Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, durante o biênio maio/2024 a maio/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007 e,

CONSIDERANDO o art. 227, §7º c/c art. 204, II, ambos da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, no Art. 88. II, que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores da política de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA, acerca dos parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.572/2007 que altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.777/1991, no que tange à composição do COMDACO por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes das organizações da sociedade civil de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 4.777/1991 e o art. 4º da Lei Municipal nº 5.572/2007 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 4.777/1991, notadamente quanto à composição do COMDACO e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2024 do COMDACO, que promulgou deliberação de instauração do processo de Eleição da representação da Sociedade Civil, realizada em ordinária deste órgão paritário em 26/03/2024;

resolve:

Art. 1º - Publicar o presente Regimento Eleitoral instituindo normas para a execução da Eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil-OSC, que irão compor a gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança - COMDACO para o biênio MAIO/2024 a MAIO/2026.

Art. 2º - Constituir a Comissão Eleitoral paritária, em número de quatro membros, sendo dois representantes da Sociedade Civil e dois representantes do governo Municipal de Olinda.

Art. 3º - O presente Regimento Eleitoral tem por finalidade normatizar a Eleição para escolha das catorze (14) Organizações da Sociedade Civil - OSC's que ocuparão o assento para conselheiros (as) não-governamentais, sendo sete (07) titulares e sete (07) suplentes que irão para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO durante o biênio de 2024/2026, nos termos deste Regimento e da Resolução nº 008/2024 do COMDACO de Convocação da Eleição, aprovada em reunião ordinária do COMDACO no dia 26 de março de 2022.

§1º Compete ao COMDACO divulgar a presente Resolução que aprovou este Regimento Eleitoral, prover os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários para que haja ampla divulgação, transparência e lisura do Processo Eleitoral visando à mobilização das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, bem como julgar em última instância o recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral e proclamar o resultado final do Processo Eleitoral.

§ 2º O Processo Eleitoral será organizado e realizado por uma Comissão Eleitoral paritária, designada de acordo com a deliberação da Assembléia Extraordinária, realizada no dia 23 de abril de 2024, composta pelos Conselheiros do COMDACO: Gilson Braga dos Santos, CPF nº 285.883.204-87, Centro de Assistência Social Júlia Alencar – CNPJ: 00.872.577/0001-93, Luciene Maria Gomes de Souza, CPF nº. 520.030.004-53, Centro de Arte Educação e Cultura – CEAC, CNPJ: 03.944.976/0001-00; Olavo de Carvalho Mergulhão, CPF nº 002.301.184-02, Secretaria de Governo; e, Carla Cynyra Cândido Graciano, CPF nº029.181.434-48, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH.

§ 3º A Comissão Eleitoral prevista no §2º será encarregada de executar o presente Regimento Eleitoral e julgar em primeira instância os recursos que lhes forem encaminhados durante o processo, como também realizar as coletas, contagem dos votos, e contabilizar o resultado da Eleição para sua homologação através do Pleno do COMDACO.

§ 4º O Processo Eleitoral será acompanhado pelo Ministério Público de Pernambuco-MPPE através da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania/Infância e Juventude de Olinda do MPPE.

Art. 4º - Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil –OSC's de atendimento direto, de estudos e pesquisas, de seguimentos de classe ou ainda que se enquadrem na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, que se encontrem devidamente registradas no COMDACO e que estejam com suas situações cadastrais e documentais em dias, desde que não tenham dois mandatos consecutivos enquanto titulares referente ao período de 2020/2022 e 2022/2024.

§1º Consta no Anexo II deste Regimento Eleitora a relação das instituições aptas a votar para o presente pleito.

§2º A Comissão Eleitoral receberá, no prazo estabelecido no Anexo I, eventuais pedidos de impugnação contra a lista prevista no §1º deste artigo.

§3º A Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no Anexo I, julgará eventuais pedidos de impugnações recebidos conforme o §2º, homologando e divulgando a listagem final.

Art. 5º - A inscrição das Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em concorrer ao Pleito será feita através de requerimento com formulário específico, que consta no Anexo III deste Edital, dirigido à Comissão Eleitoral, no período estabelecido no Anexo I da presente Resolução, no horário das 08h às 13h, na sede do COMDACO, situada à Rua Pereira Simões, 533, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP 53.130-060, Fone: (81) 9.9242-0840.

Art. 6º - Todas as Organizações da Sociedade Civil-OSC inscritas para concorrer ao Pleito, que por sua vez tenham suas respectivas candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral, assim como as OSC aptas a votar, conforme disposição do §1º do Art. 4º deste Regimento Eleitoral estarão igualmente habilitadas a votar através de seus delegados (as), indicados por seus respectivos representante com poderes estatutário por meio de formulário específico, que consta no Anexo II do presente Regimento Eleitoral.

Art. 7º - O local de votação será na sede do COMDACO, situado à Rua Pereira Simões, 533, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP 53.130-060, Fone: (81) 9.9242-0840.

Art. 8º - As mesas receptoras e apuradoras de votos serão formadas por 04(quatro) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01(um) Secretário e 02 (dois) Mesários, já designados antecipadamente pelo pleno do COMDACO.

§ 1º Os eventuais pedidos de impugnações e protestos relativos ao Pleito deverão ser redigidos em formulários próprios disponibilizados na sede do COMDACO, dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela Mesa Receptora.

§ 2º Os votos impugnados serão tomados em separado, colocados em envelope próprio constando à exposição dos motivos, e depositados na Urna Eleitoral.

Art. 9º - No dia da votação, cada delegado (a) apto a votar nos termos do Artigo 6º desta Resolução deverá se dirigir ao local de votação munido de documento oficial com foto e, após assinar a listagem receberá cédula de votação, podendo votar em até 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil concorrente.

§ 1º. A cédula de votação conterá a relação das Organizações da Sociedade Civil candidatas em ordem alfabética, confeccionada de tal modo que, uma vez dobrada, garanta o sigilo total.

§ 2º. A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da Mesa receptora.

Art. 10 - Antes do início da votação, será realizado a zerézima e a Urna será conferida obrigatoriamente pela Mesa e demais presentes.

Art. 11 - Após o encerramento da votação, a Urna será lacrada, devendo o presidente da mesa lavrar a Ata da Eleição, que conterá as ocorrências, protestos e pedidos de impugnações.

Parágrafo único. Ao final da votação, a Ata deverá ser lavrada e assinada por todos os membros da Mesa receptora, da Comissão Eleitoral, representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais votantes e autoridades fiscalizadoras presentes.

Art. 12 – A contagem dos votos será realizada pelos membros da Mesa receptora, no local de votação, logo após o encerramento da votação, garantida a presença da Comissão Eleitoral, dos representantes das OSC candidatas e autoridades fiscalizadoras presentes.

§1º Antes da abertura da Urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre eventuais pedidos de impugnações, protestos e ocorrências, por ventura, constantes da Ata de Eleição.

§2º Caberá recurso imediato perante à Comissão Eleitoral, registrado em formulário específico disponibilizado no local de votação, em caso de discordância do pronunciamento do resultado final do pleito.

Art. 13 – Serão eleitas, na ordem decrescente, as 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil mais votadas

§1º Em caso de empate para a sétima vaga entre duas ou mais Organizações da Sociedade Civil concorrente, serão, pela ordem, obedecidos os seguintes critérios de desempate:

I - A Organização da Sociedade Civil mais antiga considerando sua data de fundação em documento que prove o registro em cartório;

II - A Organização da Sociedade Civil mais antiga considerando sua data de registro no COMDACO (mês e ano);

III - Ata de frequência nas plenárias ordinárias do COMDACO, para constatar maior frequência de participação no pleno; e

IV - Sorteio.

§ 2º As Organizações da Sociedade Civil suplente eleita serão aquelas mais votadas a partir da 8ª até a 14ª colocação em ordem decrescente de quantidade de votos.

§3º O disposto no §1º deste artigo também se aplica em caso de desempate de OSC's suplentes.

Art. 14 - No ato da inscrição, nos termos do Art. 6º deste Regimento Eleitoral, a organização que se credenciar no processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, deverá indicar o seu representante para o mandato 2024/2026, registrando:

I - o nome completo, o número dos documentos, RG e CPF;

II - idade superior a 18 anos;

III - pleno gozo de seus direitos civis, políticos e da administração de seus bens, apresentando certidão negativa da justiça eleitoral, justiça militar (para homens), justiça federal e justiça estadual;

IV - ter formação mínima de nível médio completo;

V - não ser ocupante de cargos comissionados e nem ter vínculo empregatício em empresas que prestem serviços ao Poder Público do Município de Olinda;

VI - não ter feito parte da Comissão Organizadora e Eleitoral.

§ 1º Especificamente o item V, deverá ser considerado durante todo o exercício do mandato de conselheiro (a).

§2º As Organizações da Sociedade Civil que não realizarem a indicação de seu representante na forma prevista no *caput* e incisos deste artigo perderão o direito de participar da nova composição do COMDACO e serão automaticamente desclassificadas, convocando-se a OSC mais votada na ordem de suplentes.

§ 3º Os Conselheiros após serem indicados e nomeados serão empossados de imediato na forma da lei, respeitando a data da indicação de posse de acordo com a agenda do Prefeito do Município de Olinda.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo COMDACO.

Art. 16 – Ficam aceitos todos os pedidos de inscrições para concorrer ao referido pleito, realizadas em período anterior a publicação da presente Resolução.

Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de maio de 2024.

MARCOS MORAIS

Presidente do COMDACO

Anexo I

DO CALENDÁRIO ELEITORAL	
26/03/2024	Aprovação da Resolução de Chamamento Eleitoral para representação da Sociedade Civil.
08/04/2024	Publicação da Resolução de Chamamento Eleitoral do COMDACO
23/04/2024	Aprovação do Regimento Eleitoral e dos nomes que comporão a Comissão Eleitoral
10/05/2024	Publicação Regimento Eleitoral e dos nomes que comporão a Comissão Eleitoral e Início da inscrição das Organizações que tenham interesse em participar da Eleição como Candidata
13/05/2024	Prazo para apresentação de impugnação da lista presente no Anexo II deste Regimento Eleitoral
14/05/2024	Prazo para Julgamento dos pedidos de impugnação da lista presente no Anexo II e publicação da lista definitiva das OSC's aptas a votar e serem votadas
15/05/2024	Término da inscrição das OSC'S candidatas ao Processo Eleitoral
17/05/2024	Divulgação da Relação das OSC'S aptas a concorrer ao Processo Eleitoral
20/05/2024	Prazo para apresentação de recursos contra as candidaturas para o Processo Eleitoral
21/05/2024	Divulgação da Relação Final das OSC'S candidatas para o Processo Eleitoral.
27/05/2024	Eleição no período de 09h às 13h, na sede do COMDACO, com divulgação imediata do resultado

DAS ENTIDADES APTAS À VOTAR

Associação Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino - CDI
 Associação de Esporte Cultura e Ação Social Colorado - AECASC
 Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE
 Associação Espírita Lar Transitório de Christie
 Associação Franciscana Maristella do Brasil
 Associação Instrutora Missionária
 Associação Nossa Voz Em Ação
 Casa de Meu Pai
 Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCCIM
 Centro Cultural e Social Severin@s
 Centro de Arte Educação e Cultura- CEAEC
 Centro de Assistência Social Julia Alencar – Creche Tia Teresa
 Centro de Cultura Professor Luiz Freire
 Centro Educacional Social E Cultural Shekiná – CESCO
 Coletivo Mulher Vida - CMV
 Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco- CIEE
 Creche Escolar Tancredo Neves - Se Tu Uma Bênção
 Creche Manuel Quintão
 Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças – GCASC
 Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Irmã de Castro - Lar Meimei
 Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICP
 Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES
 Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa
 Instituto Brasileiro de Educação, Cultura e Desenvolvimento Regional - IMIF
 Instituto Sandra Moraes - ISM
 Instituto Soldado de Cristo
 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife - Educandário Stª Tereza
 Pia Sociedade de Padre Nicola Mazza - Casa Padre Ângelo Melotto
 Reaviva Brasil

Anexo II

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome da entidade:	
Nome Completo:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Data de nascimento:	Profissão:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:

Olinda, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante da Entidade

----- corte

Protocolo de Inscrição para o Processo de Eleição da Representação da Sociedade Civil no COMDACO – PE

Entidade: _____

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0DA920C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/05/2024. Edição 3589

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>